



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



APENSO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023-PMB

FOLHA nº

001/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2023: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

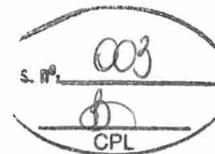
Em 24 de Janeiro de 2023


José Marcio Urbano
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 9/2023

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação:	16/01/2023
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023, O QUAL SE CREDENCIOU ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022, TENDO COMO OBJETO O "CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212487-1	800,00	UND	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	21,0100	16.808,00
Preço Total:						16.808,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
346 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.36.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	8.000,00
390 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	8.808,00

Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2023.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12.651/2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 005/2023/GS

Bandeirantes, 12 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a contratação de 01 (um) profissional com formação em psicologia, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do dia 11 de janeiro de 2023, o qual se credenciou através do Chamamento Público nº 04/2022, tendo como objeto o **“CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”**.

Outrossim, informamos que o contrato firmado deverá possuir prazo de execução e vigência de 08 (oito) meses, para encerrar juntamente com os demais profissionais contratados.

O valor a ser contratado será de R\$16.808,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oito reais), referente a 800 (oitocentos) atendimentos, fracionados em até 100 (cem) atendimentos mensais, no valor unitário de R\$21,01 (vinte e um reais e um centavo), pelo período proposto de aproximadamente 08 (oito) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

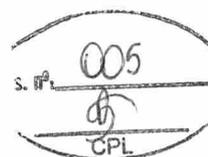
Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a contratação de 01 (um) profissional com formação na área de psicologia, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 04/2022, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Necessidade em ampliar o número de profissionais com formação na área, diante da elevada demanda para atendimento em psicologia, tendo em vista que o município não possui em seu quadro o número necessário de psicólogos, dificultando, portanto, o atendimento de qualidade e em tempo hábil a população;

2. O Chamamento Público nº 04/2022, o qual tem como objeto o "CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR", estipulou e previu a necessidade de 03 (três) profissionais a serem contratados, para atuarem junto a secretaria municipal de saúde, porém até o momento, foi possível preencher apenas 1 (uma) vaga;

3. A necessidade em atender a grande demanda para atendimentos de crianças e adolescentes, inclusive encaminhados pelo Ministério Público e Judiciário, além de jovens e adultos;

Pelo exposto, consideramos extremamente necessária a realização da contratação do profissional interessado, a qual possibilitará a realização da programação elaborada originalmente quando se solicitou a abertura do processo, conforme o "Termo de Referência integrante do processo de Chamamento, encaminhado anteriormente.

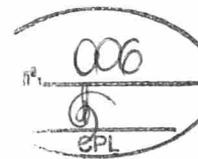
Bandeirantes, 12 de janeiro de 2023

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 414
Ano 2023
Página 10 de
28

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA IV DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 .

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2023, às 15:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 27/12/2022, através da portaria nº 1599/2022, constituída pelos membros José Marcio Urbano, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Fabiana de Souza Meira Oliveira. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epigrafe, que tem por objeto **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 07/06/2022, no qual, foi atestado o protocolo da documentação da seguinte proponente **PSICÓLOGA: MARIA ANE CAROLINE CAMILO DIAS**. Inicialmente a comissão de licitação, de acordo com o edital, efetuou a abertura e análise do envelope de documentação de habilitação da proponente considerando-a **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

José Marcio Urbano
Membro

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Membro

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Membro

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

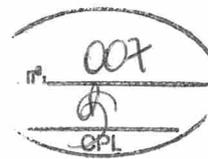


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 12 de Janeiro de 2023.

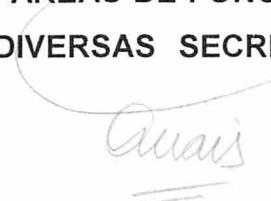
Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de “**CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**”.

Atenciosamente,

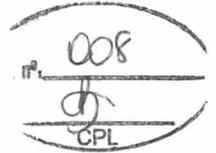


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 12 de Janeiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **“CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”**.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



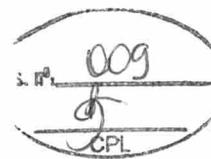
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

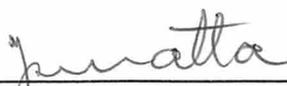
Bandeirantes, 12 de Janeiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL



010
01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 11/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

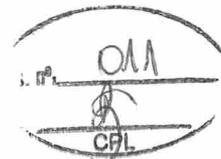
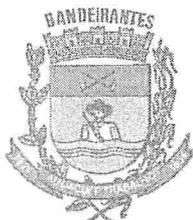
Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, importa em **R\$ 16.808,00 (dezesesseis mil oitocentos e oito reais)**.

Colha-se manifestação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Membro da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

José Márcio Urbano
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.599/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES*, *JOSÉ MARCIO URBANO* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinicius Alves Scherch
Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 11/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de Janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	346/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.36.00.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE AT. BASICA - FEDERAL
SAÚDE	390/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 11/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de Janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 16.808,00 (dezesesseis mil oitocentos e oito reais)**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2022, no montante de R\$ 16.808,00 (dezesesseis mil oitocentos e oito reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil 24 de Janeiro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

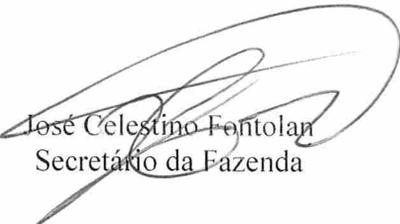
à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



014
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 11/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 8 MESES, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

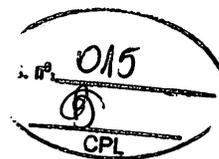


José Marcio Urbano
Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1264/2023
REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 11/2023
INTERESSADO: DIVISÃO LICITAÇÕES
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS– CHAMAMENTO PÚBLICO
04/2022– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer quanto ao procedimento a ser adotado para a contratação dos serviços em epígrafe a serem prestados por quem atendeu aos requisitos de chamamento público.
2. Foram encaminhados os ofícios de solicitação da Secretaria de interessada, autorização do Prefeito Municipal e parecer contábil e financeiro atestando a disposição orçamentária para tal finalidade, cumprindo então, as exigências aplicáveis do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.
3. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

4. No que toca ao credenciamento, a inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

5. Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

6. Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do art. 25, *caput*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

7. Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de inviabilidade de competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

8. Ao final, cabem ainda as palavras de Jessé Torres:

(...)as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o *caput* do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica: sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável. (PEREIRA JUNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 8ª. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2009, p.342).

9. Assim, resta demonstrada a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento, a qual somente se dá ante ao cumprimento dos requisitos do edital pelos convocados.

10. Observa-se que a inexigibilidade formaliza o procedimento para a contratação, lastreada no chamamento público e na minuta de edital previamente aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



III - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, **opino** que é o caso de licitação inexigível, consoante os documentos e informações encaminhadas para a elaboração parecer, cumprindo a essência do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

12. **Recomendo** que seja observado o quanto possível os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e, como de costume, que a Comissão cumpra as disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, quanto ao encaminhamento do processo para a ratificação da autoridade superior em **três dias** e sua publicação em **cinco dias**, realize a autuação e numeração do processo.

13. Este parecer leva em conta a análise jurídica **individualizada** da inexigibilidade. Nesse sentido, o parecer jurídico não convalida e nem sana eventuais irregularidades do processo administrativo de chamamento público.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 25 de janeiro de 2023.

VINICIUS ALVES SCHERCH
Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.01.25 16:21:36
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 11/2023-PMB

Bandeirantes, 26 de Janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 02/2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

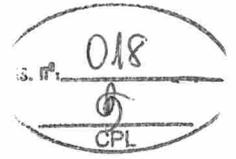
Wesley Rodrigo Ramos Pires

José Marcelo Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 11/2023-PMB

Bandeirantes, 26 de Janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 02/2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

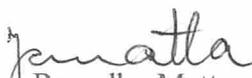
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor das credenciadas:

- MARIA ANE CAROLINE CAMILO DIAS - PSICÓLOGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS
01	PSICÓLOGO	01	21.01	100	2.101,00	16.808,00	16.808,00
	TOTAL GERAL						16.808,00

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022 no valor total de R\$ 16.808,00 (dezesesseis mil oitocentos e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 11/2023-PMB

Bandeirantes, 26 de Janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 02/2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2023-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Márcio Urbano
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

Protocolo nº 11/2023-PMB

Bandeirantes, 26 de Janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 02/2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor das credenciadas:

- MARIA ANE CAROLINE CAMILO DIAS - PSICÓLOGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS
01	PSICÓLOGO	01	21,01	100	2.101,00	16.808,00	16.808,00
	TOTAL GERAL						16.808,00

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022 no valor total de R\$ 16.808,00 (dezesesseis mil oitocentos e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 18/2023-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a CONTRATADA MARIA ANE CAROLINE CAMILO DIAS, residente e domiciliada na Rua Sebastião Gonçalves Gil, nº 435 na cidade de Andirá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 13.840.550-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 055.523.599-84, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023-PMB, conforme requerimento do CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS
01	PSICÓLOGO	01	21,01	100	2.101,00	16.808,00	16.808,00
	TOTAL GERAL						16.808,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a- Chamamento público nº 04/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 495600-1, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0717 do Banco SICREDI.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 8 (oito) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 16.808,00 (dezesesseis mil oitocentos e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	346/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.36.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE AT. BASICA - FEDERAL
SAÚDE	390/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 26 de Janeiro de 2023.

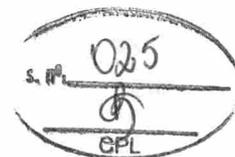

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


MARIA ANE CAROLINE CAMILO DIAS
Contratada

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: MARIA ANE CAROLINE CAMILO DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 8 (oito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses.

VALOR: **R\$ 16.808,00 (dezesesseis mil oitocentos e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS
01	PSICÓLOGO	01	21,01	100	2.101,00	16.808,00	16.808,00
	TOTAL GERAL						16.808,00

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


MARIA ANE CAROLINE CAMILO DIAS
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023

S. P. 026
Edição nº 426
Ano 2023
Página 25 de 37

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: MARIA ANE CAROLINE CAMILO DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 8 (oito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses.

VALOR: **R\$ 16.808,00 (dezesesseis mil oitocentos e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ANUAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS
01	PSICÓLOGO	01	21,01	100	2.101,00	16.808,00	16.808,00
	TOTAL GERAL						16.808,00

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

MARIA ANE CAROLINE CAMILO DIAS
Contratada

Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico